

Despacho n.º 8875/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, a ministrar pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

21 de Agosto de 2009. O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Aplicações Informáticas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, está apto a implementar as diferentes tecnologias informáticas no mundo empresarial, nomeadamente ao nível da contabilidade, fiscalidade e gestão, utilizando técnicas de manipulação de aplicações informáticas de gestão, tais como instalação, configuração, manutenção e utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, de gestão de compras e de gestão de armazéns;

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo e estruturar e aceder a bases de dados;

Identificar as aplicações informáticas de gestão (gestão de recursos humanos, gestão financeira, gestão comercial, gestão de aprovisionamentos, gestão de armazéns);

Utilizar os sistemas informáticos (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação e gestão de sistemas operativos, políticas de segurança, redes de dados (componentes físicas, montagem e manutenção, instalação, gestão, políticas de segurança);

Criar a estrutura de base de dados recorrendo às linguagens de programação (programação e algoritmia, SQL, programação estruturada e programação orientada a objectos).

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	30	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	75	30	3	
	Ciências Sociais e do Comportamento	Psicossociologia das Organizações	84	70	3	
Tecnológica	Sociologia e outros Estudos	Sociologia das Organizações	100	70	4	
	Marketing e Publicidade	Marketing	75	60	3	
	Finanças, Banca e Seguros	Cálculo Financeiro	125	95	5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade e Gestão	300	218	12	
	Ciências Informáticas	Tecnologias de Informação	75	60	3	
	Ciências Informáticas	Aplicações de Gestão	200	169	8	
	Ciências Informáticas	Bases de Dados	75	60	3	
	Ciências Informáticas	Sistemas Distribuídos	75	60	3	
Em contexto de trabalho	Ciências Informáticas	Estágio	600	600	24	
Total			1 859	1 522	74	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006.

Alunos com 12.º ano concluído terão entrada directa na CET, os restantes alunos terão de realizar o Plano de Formação Adicional previsto pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006.

Plano de Formação Adicional: Matemática, Contabilidade, Organização e Gestão Empresarial e Informática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18

Na inscrição em simultâneo no curso — 30

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Matemática	Matemática	125	63	5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Contabilidade	50	25	2	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Gestão e Administração	Organização e Gestão Empresarial	75	38	3	
	Ciências Informáticas	Informática	125	63	5	
<i>Total</i>			375	189	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

204848956

Despacho n.º 8876/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Ordenamento do Território e Urbanismo, a ministrar pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

21 de Agosto de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Técnicas de Ordenamento do Território e Urbanismo

3 — Área de formação em que se insere: 581 — Arquitectura e Urbanismo

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em Ordenamento do Território e Urbanismo é um profissional que de forma autónoma ou sob orientação, conduz e prepara processos no âmbito do urbanismo e ordenamento do território, prestando apoio ao planeamento, com recurso a ferramentas tecnológicas adequadas à gestão do território e ao cumprimento dos Planos de Ordenamento.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conhecer a legislação nacional em matéria de urbanismo e ordenamento do território;

Interpretar uma planta e um regulamento de um Plano e, de forma autónoma, entender se as pretensões cumprem os requisitos nele definidos;

Dialogar com os diferentes agentes no território sobre assuntos diversos relacionados com o urbanismo e o ordenamento do território;

Utilizar as técnicas de desenho que lhe permitam auxiliar o urbanista na difusão das suas ideias através de Planos urbanísticos;

Conhecer e aplicar os procedimentos de avaliação e fiscalização de Instrumentos de Planeamento e Gestão Territorial.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Direito	Introdução ao Direito	75	30	3	
	Audiovisuais e produção dos <i>media</i>	Técnicas de Desenho e Maquetização	75	45	3	
	Arquitectura e urbanismo.	Introdução ao Urbanismo e Ordenamento do Território.	75	45	3	
	Arquitectura e urbanismo.	Problemas Contemporâneos do Espaço Urbano.	75	30	3	
Tecnológica	Arquitectura e urbanismo.	Prática do Urbanismo e Ordenamento do Território.	198	120	8	
	Arquitectura e urbanismo.	Técnicas de Gestão Urbanística	100	60	4	
	Direito	Direito para o Urbanismo.	100	60	4	
	Serviços de transporte	Mobilidade e Transportes.	100	60	4	
	Construção civil e Engenharia civil	Infra-estruturas Urbanas.	149	90	6	
	Arquitectura e urbanismo.	Topografia e Cartografia	100	60	4	
	Arquitectura e urbanismo.	Ecologia e Urbanismo	100	60	4	
	Informática na óptica do utilizador	Desenho Assistido por Computador. . .	149	90	6	
	Arquitectura e Urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica. . .	200	120	8	